LEI N° 2455, DE 13 DE MAIO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 647.495,99 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 - Fundo Municipal de Saúde
11.01 - Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.100 - Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 - Material de ConsumoR$ 239.565,82
3.3.90.39.00.00.00.00.1495 - Outros Serv.de Terc.-Pes.Jur..... R$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3495 - Outros Serv.de Terc.-Pes.Jur..... R$ 140.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1495 - Equip. e Material Permanente..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3495 - Equip. e Material Permanente..... R$ 7.930,17
TOTAL.....R$ 647.495,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 495:
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 495 - Conta Bancária do Banco do Brasil n° 17.947-7R$ 647.495,99
TOTAL.....R$ 647.495,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Maio de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal